

Lei Nº 012/91

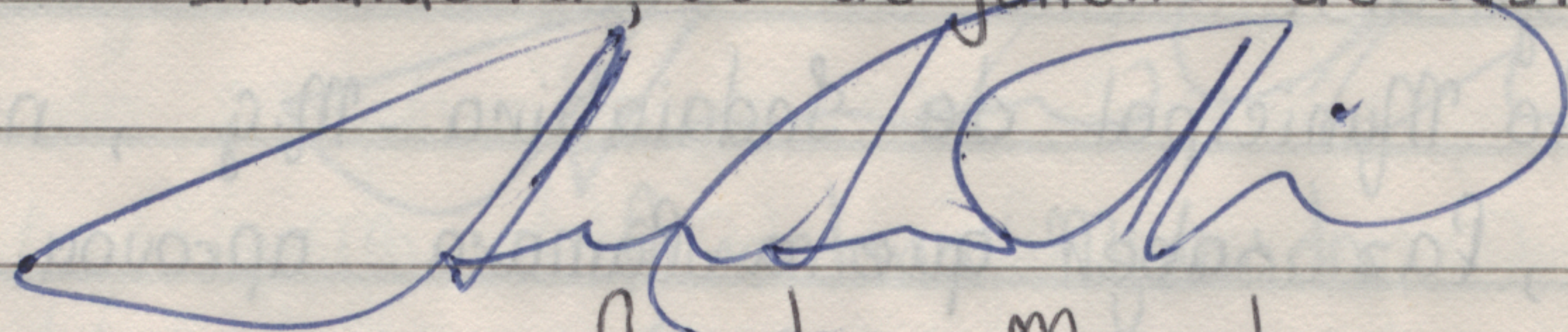
Dispõe sobre autorização ao Sr. Prefeito Municipal para Celebração de Convênios com a "TELEMIG" - Telecomunicações de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indaiabira M.G., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Indaiabira autorizado a Celebrar Convênios com a Telemig - Telecomunicações de Minas Gerais, para fins de Instalação de Telefones no Município de Indaiabira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Indaiabira, 06 de janeiro de 1991.



Aureolano Miranda.
Prefeito Municipal